



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 134/2022

Sessão do dia 08/06/2022 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, considerando os termos dos Arts. 45 a 49 do CBJD, faz publicar o presente edital em que são CITADAS e/ou INTIMADAS as partes e interessados abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o andamento, a Instrução e o Julgamento dos Processos a seguir relacionados que será procedido pela TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR em sessão híbrida a ser realizada a partir das 18 HORAS do dia 08 DE JUNHO DE 2022, ocasião em que, querendo, poderão apresentar defesa oral e produzir provas.

A participação dos interessados, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da sessão, através do e-mail secretaria@tjdpr.org.br. Havendo interesse

AUTOS Nº 196/2022 - Relator Designado: LEANDRO GONÇALVES DA SILVA

Procurador: EDUARDO ANGELO DOMINGUES

DENUNCIADO: ALESSANDRO DA CONCEIÇÃO PINTO

Fundamento Legal: 258,II do CBJD.

Decisão: Por maioria de votos, o denunciado foi advertido.

DENUNCIADO: ARTHUR DOS SANTOS BARBOSA DIAS - ATLETA - BID: 745104

Fundamento Legal: 243-F do CBJD.

Decisão: Por maioria de votos, desclassificado para o artigo 258, II do CBJD ficando o atleta apenado com 1 partida.

AUTOS Nº 205/2022 - Relator Designado: GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador: EDUARDO ANGELO DOMINGUES

DENUNCIADO: LINDOMAR SIMÃO

Fundamento Legal: 258, II do CBJD.

Decisão: Por maioria de votos, o atleta foi apenado com 1 partida.

AUTOS Nº 208/2022 - Relator Designado: MIKAEL ALEXANDRES MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador: EDUARDO ANGELO DOMINGUES

DENUNCIADO: SPORT CLUB CAMPO MOURÃO

Fundamento Legal: 191, III do CBJD

Decisão: Por maioria de votos, a EDP foi apenada com multa de R\$150,00 a ser recolhido no prazo de 10 dias.

DENUNCIADO: GRÊMIO DE ESPORTES MARINGÁ

Fundamento Legal: 191



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Decisão: Por maioria de votos, a EPD foi absolvida.

AUTOS Nº 237/2022 - Relator Designado: AMYR ASSAF DE MACEDO

Procurador: EDUARDO ANGELO DOMINGUES

DENUNCIADO: REC ESPORTE CLUBE LTDA - ME

Fundamento Legal: 213, II CBJD

Decisão: Por maioria de votos, a EPD foi absolvido.

Foi ouvido como testemunha o Sr. Aparecido Santana - Coordenador de Futebol.

AUTOS Nº 258/2022 - Relator Designado: LEANDRO GONÇALVES DA SILVA

Procurador: EDUARDO ANGELO DOMINGUES

DENUNCIADO: IMPERIAL FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 191

Decisão: Por maioria de votos, a EPD foi apenada com advertência.

Publique-se e intime-se.

RUBENS DOBRANSKI
PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR